



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

PORTARIA CREFITO-17 Nº 16/2021

Dispõe sobre a criação do Câmara Técnica de Fisioterapia Respiratória Hospitalar e Ambulatorial do CREFITO-17 e nomeação de membros deste Conselho Regional para comporem o referido Câmara Técnica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO nº 484/2017 e, tendo em vista o preconizado na Resolução COFFITO nº 400/2011;

CONSIDERANDO que a Reunião Ordinária de Diretoria nº 141ª, de 04 de agosto de 2021, deliberou e aprovou pela criação da Câmara Técnica de Fisioterapia Respiratória Hospitalar e Ambulatorial do CREFITO-17;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Câmara Técnica de Fisioterapia Respiratória Hospitalar e Ambulatorial do CREFITO-17 e designar os seguintes membros para a comporem:

I- Géssica Uruga Oliveira , inscrito no CREFITO nº 152278-F;

II- Érika Ramos Silva , inscrito no CREFITO nº 29343-F;

III- Karen Perez Pereira Ramos, inscrito no CREFITO nº 208546-F;

IV- Telma Cristina Fontes Cerqueira, inscrito no CREFITO nº 37809-F;

Art. 2º. Designar Géssica Uruga Oliveira para exercer a função de Coordenador da presente câmara técnica;

Art. 3º. São atribuições da Câmara Técnica de Fisioterapia Respiratória Hospitalar e Ambulatorial CREFITO-17:

I- Contribuir com ações e sugestões e assessorar este Conselho Regional sobre assuntos relacionados à área de Fisioterapia Respiratória Hospitalar e Ambulatorial, visando ações que objetivem a valorização e a exaçoção do exercício profissional;

II- Estimular e apoiar a formação, desenvolvimento e atuação de entidades que estejam vinculadas à área de atuação da câmara técnica;

III- Informar à Diretoria desta Autarquia, através do seu Coordenador, sobre atos ou fatos de que tenha conhecimento e que a qualquer título contribuam para a desqualificação ética, científica e social da Fisioterapia e/ou da Terapia Ocupacional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

IV- Organizar e promover reuniões com profissionais vinculados ao CREFITO 17, com entidades e instituições locais, sempre que a Diretoria do CREFITO 17 assim deliberar;

V- Promover ações compartilhadas com as demais câmaras técnicas, comissões e grupos de trabalho do CREFITO 17;

Art. 4º. Os cargos e funções desta Câmara Técnica são honoríficos e não remunerados;

Art. 5º. É vedado aos membros da Câmara Técnica:

I - Manifestar-se, a qualquer título, em nome do CREFITO 17, sem que esteja previamente e formalmente autorizado pela Diretoria do referido Conselho de Classe;

II - Assumir compromissos, a qualquer título, em nome do CREFITO 17, sem que esteja formalmente autorizado pela Diretoria do referido Conselho de Classe;


III - Assinar documentos, emitir pareceres ou divulgar notas públicas que, por sua natureza e especificidade, sejam da exclusiva competência da Presidência do CREFITO 17.

§ 1º - O descumprimento do disposto neste artigo e seus incisos acarretará a responsabilização do seu autor ou autores, em face de ônus decorrentes para o CREFITO 17, nos termos da lei.

§ 2º - Qualquer correspondência e/ou documento oficial destinados a este Grupo de Trabalho deverá ser encaminhado para o endereço da sede do CREFITO 17, sendo esse o seu local de referência.

Art. 6º. Qualquer despesa a ser realizada por esta Câmara Técnica deverá ser autorizada previamente pela Diretoria do CREFITO 17.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme necessidade avaliada pelo Sr. presidente do CREFITO 17.


Dr. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17

Aracaju/SE, 25 de agosto de 2021.